



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 PROCESSO N.º 300/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sete Barras, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.361/2024<sup>1</sup>, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Presencial						
Apresentação de Proposta	Até 02/agosto/2024 às 14:00h (horário de Brasília)						
Abertura da licitação	02/agosto/2024 às 14:00h (horário de Brasília)						
Critério de Julgamento							
Modo de Disputa							
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	0,5%						
Benefícios ME/EPP	☐ Sim. Vide condições no edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)						
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ⊠ Não						
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ⊠ Não						
Valor Estimado da Contratação	R\$ 622.855,20						
Local para apresentação das Propostas	Paço Municipal, sito a Rua José Lopes, nº 35, Centro, na cidade de Sete Barras/SP						
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Site: www.setebarras.sp.gov.br						
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	1 ' ' '						

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a "Contratação de Empresa Especializada para Execução da coleta de lixo domiciliar nos bairros da Sede Municipal, bairro Barra Do Ribeirão da Serra e Bairro Itopamirim, em atendimento a Solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Projetos", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.
- 1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> https://dosp.com.br/exibe do.php?i=NDUwMzA5



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.
- 2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:
- 2.3.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- 2.3.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil OSC, atuando nessa condição;
- 2.3.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):
- a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, sendo que tal documento deverá estar atualizado, ou contendo todas as alterações, de forma a expressar seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que os documentos apresentados na etapa de credenciamento não precisarão ser reapresentados no envelope de documentos para habilitação;
- b) Tratando-se de procurador: o instrumento público ou particular de procuração do qual constem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou procurador que representará a licitante;
- d) Declaração, se for o caso, de que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- d.1) No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- d.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo sendo microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d.3) Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- d.4) A falsidade da declaração de que trata a alínea "d" sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.





Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 3.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.
- 3.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples acompanhada dos originais ou autenticadas em cartório. Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
- 3.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.5. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão, por seu representante devidamente credenciado.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser entregue em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

#### Envelope nº 01 – Proposta de Preços

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sete Barras

### Pregão Presencial Nº 002/2024

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Execução da coleta de lixo domiciliar nos bairros da Sede Municipal, bairro Barra Do Ribeirão da Serra e Bairro Itopamirim, em atendimento a Solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Projetos.

Razão Social, Cnpj, E-Mail

- 4.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta por meio eletrônico ou similar.
- 4.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará o afastamento do licitante da licitação.
- 4.4. A Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente:
- 4.4.1. valor unitário e total do (item/lote) ou valor mensal e total para a prestação dos serviços ou valor unitário e total do objeto ou valor global do objeto;
- 4.4.2. quantidade (caso se aplique);
- 4.4.3. marca, fabricante (caso se aplique).
- 4.4.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.5.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 102 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. Na presente licitação, as Microempresa e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação, dispostos no Anexo I, deverão ser entregues na mesma sessão em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

#### Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sete Barras

### Pregão Presencial nº 002/2024

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Execução da coleta de lixo domiciliar nos bairros da Sede Municipal, bairro Barra Do Ribeirão da Serra e Bairro Itopamirim, em atendimento a Solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Projetos.

Razão Social, Cnpj, E-Mail

- 5.2. Junto com os documentos contido no Anexo I, o licitante deverá apresentar declaração de que:
- 5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

# 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Em atendimento aos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sessões públicas deste certame serão gravadas em áudio e vídeo.
- 6.2. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será feito o credenciamento dos interessados em participar do certame sendo analisados os documentos mencionados no item 3, conforme o caso.
- 6.3. Encerrado o credenciamento, as licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e em seguida será declarada aberta a sessão.
- 6.4. Declarada aberta a sessão não será permitida a retirada das propostas, sob pena do licitante sofrer a sanção disposta no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º da referida lei não sendo admitido licitantes retardatários.
- 6.5. O modo de disputa a ser adotado será "aberto", onde poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão.
- 6.5.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.5, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.5.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrarse-á, e o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.5.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio ou pelo próprio sistema a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços;
- 6.5.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou crescentes quando adotado o maior desconto.
- 6.5.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.5.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.5.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários que não poderão ser inferiores a proposta já considerada a de melhor valor.
- 6.5.8. Após, o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.
- 6.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, serão identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 6.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de ofertar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.
- 6.7.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.7.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.7 a 6.7.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.1.d3 deste Edital.
- 6.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.8.1. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.9.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada o preço unitário máximo como critério de aceitabilidade.
- 6.9.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.
- 6.9.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

#### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Iniciada a fase de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para, imediatamente, apresentar o envelope nº 2 Habilitação.
- 7.2. Ato contínuo o Pregoeiro procederá a abertura do envelope para verificação do atendimento aos documentos e condições indicados no Anexo I do edital.
- 7.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.3.1. Sistema de Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);
- 7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, disponíveis em <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>.
- 7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. a presentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Os resultados das avaliações das amostras, se for o caso, serão divulgados aos licitantes no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação.
- 7.12.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.12.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.
- 8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.6.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
- 8.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 8.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 8.8.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1° do art. 4° da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.1.d.3 deste Edital.
- 8.9. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.
- 8.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

### 9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 9.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 9.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.
- 9.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação no prazo estabelecido;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. fraudar a licitação;
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 11.3.1. para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15%.
- 11.3.2. para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30%.
- 11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 11.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.
- 11.12. As infrações mencionadas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2 devem ser reportadas pelo pregoeiro ao subscritor do edital apenas quando da evidência do licitante ter agido com dolo.

### 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
- 12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: 02.03.01 — Secretaria de Planejamento, Obras e Projetos, 18.5420007.2011 — Transbordo dos Resíduos Sólidos, 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio oficial da Prefeitura municipal de Sete Barras, www.setebarras.sp.gov.br.
- 14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Termo de Referência

Sete Barras, 16 de julho de 2024.

**DEAN ALVES MARTINS** 

Prefeito Municipal



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 PROCESSO N.º 300/2024

### ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual MEI
- 1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

### 2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual,
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### 3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou similar, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes às licitadas.
- d) Declaração contendo relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros, cuja comprovação de vínculo profissional poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do TCESP. A comprovação de vínculo profissional é devida apenas ao licitante vencedor na assinatura do contrato.



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 — Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- c) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, de seu(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na alínea b) do item 3, da região a que estiverem vinculados.
- c.1) No caso de o responsável técnico não ser registrado ou inscrito no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- d) Certidões de Acervo Técnico CAT's, emitidas pelo CREA/CAU e em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na alínea b) do item 3, de forma a comprovar serviços, iguais ou similares do objeto da presente licitação.
- e) Declaração formal assinada pelo representante legal do licitante ou por pessoa por ele indicada de que tem conhecimento do local e das condições e peculiaridades da realização do serviço objeto da contratação.
- e.1) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- e.2) O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do Telefone (13)3875-5500, diretamente com a Secretaria de Planejamento, Obras e Projetos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- e.3) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

# 4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (uma vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

### c1.1) Índice de Liquidez Geral (LG)



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

#### c1.2) Índice de Solvência Geral (SG)

	Ativo Total
SG =	
	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

### c1.3) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Ativo Circulante

LC = ----
Passivo Circulante

c.2) Caso algum índice do item 4 alínea "c1" deste edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação, conforme artigo 31, parágrafo 3°, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I-A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município.
- g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;





Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.3 do edital;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

# ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço físico e de email da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas nos endereços que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município.
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.3 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local / Data)
(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 — Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 - PROCESSO N.º 300/2024 ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

A	, com s	sede	, ir	scrita no	CNPJ s	sob o nº			, neste ato
representada		, dora	vante denomi	nado CON	<b>NTRATA</b>	NTE, e a			inscrita no
CNPJ sob o nº		, con	n sede	, mu	nicípio de	e	, dora	vant	e designada
CONTRATAD	AO, nes	te ato	representada	por		(nome e	função	no (	contratado).
conforme atos c	onstituti	vos da e	empresa (ou) p	rocuração	apresent	ada nos au	itos, tend	o em	vista o que
consta no Proce	esso nº 3	00/2024	e em observ	ância às d	isposiçõe	es da Lei	n° 14.133	/202	1, resolvem
celebrar o prese	ente Terr	no de C	Contrato, deco	rrente do l	Pregão P	resencial	n° 002/20	24, 1	mediante as
cláusulas e conc	lições a s	seguir er	nunciadas.						

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para Execução da coleta de lixo domiciliar nos bairros da Sede Municipal, bairro Barra Do Ribeirão da Serra e Bairro Itopamirim, em atendimento a Solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Projetos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n $^{\circ}$  14.133/2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

# CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 1.361/2024.

# CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO 5.1. PRECO

- 5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

#### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- 5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

#### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros:
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

# CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

# CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor de R\$\_\_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- 10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.
- 10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6. observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.
- 10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)

#### 11.2.4. Multa:

- a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)
- 11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 02.03.01 — Secretaria de Planejamento, Obras e Projetos, 18.5420007.2011 — Transbordo dos Resíduos Sólidos, 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1°)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Registro/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/21.

(Local / Data)

Identificação e assinaturas: Representante legal do CONTRATANTE Representante legal do CONTRATADO TESTEMUNHAS:

1-

2-





Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 - PROCESSO N.º 300/2024 ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CNPJ: 46.587.275/0001-47 Rua: José Lopes, 35 – Centro, Sete Barras/SP - CEP: 11910-000

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em estrita observância ao plano aprovado pela Administração Municipal, atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo

#### 2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que deverão ser executados pela CONTRATADA, a partir da data definida nas respectivas Ordens de Serviço, obedecendo obrigatoriamente a descrição constante neste Termo de Referência e evidenciado num documento apresentado pela empresa vencedora em até 30 dias da assinatura do contrato contendo o Plano de Trabalho. A Prefeitura subsidiará a CONTRATADA com informações para a elaboração do Plano de Trabalho, tal documento deverá ser aprovado pela Secretaria de Planejamentos, Obras e Projetos.

## 2.1. Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos: Área urbana até o local de destino final indicado pela CONTRATANTE (Transbordo Municipal)

Consiste no recolhimento, manual e/ou mecanizado, dos resíduos sólidos com características domiciliares geradas nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres, e nas indústrias, devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ou em recipientes aprovados pela municipalidade, e o seu transporte em caminhões apropriados, do ponto de geração ao local de destinação final, onde serão descarregados na frente de serviço. O serviço de coleta manual compreende o recolhimento programado dos resíduos urbanos com características domiciliares a seguir especificados, adequadamente acondicionados conforme especificação na NBR 9191 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Página 1 de 20



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CNPJ: 46.587.275/0001-47 Rua: José Lopes, 35 – Centro, Sete Barras/SP - CEP: 11910-000

- Resíduos sólidos domiciliares:
- Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais de natureza domiciliar até o limite de 100 litros por dia, e de até 200 (duzentos) litros por estabelecimento onde a coleta é executada 3 (três) vezes por semana;
- Resíduos resultantes da varrição de vias e logradouros públicos;
  - Resíduos resultantes do serviço de limpeza de feiras;
- Rejeitos da segregação dos materiais recicláveis nas centrais de triagem (Cooperativas);
- Demais resíduos sólidos públicos conforme discriminado na PNRS- Lei Federal 12.302/10.

Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, conforme acima especificado, exceder 100 (cem) 1/dia por estabelecimento, a CONTRATADA deverá informar à SECRETARIA DE PLANEJAMENTOS, OBRAS E PROJETOS o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade aproximada dos resíduos. Os resíduos com características domiciliares acima de dos 600 (seiscentos) litros por semana, a coleta e a destinação final dos resíduos são de responsabilidade dos geradores.

Os resíduos sólidos decorrentes da varrição manual deverão ser acondicionados e disponibilizados para a coleta em sacos plásticos ou recipientes, conforme especificação da NBR 9191 da NBR 9191 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que estabelece os requisitos e métodos de ensaio para sacos plásticos destinados ao acondicionamento de lixo domiciliar oferecidos para coleta.

Os caminhões coletores deverão ser carregados de maneira que os resíduos não transbordem na via pública. Em trânsito, não poderão apresentar resíduos sólidos no compartimento de carga traseiro.

Página 2 de 20



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CNPJ: 46.587.275/0001-47 Rua: José Lopes, 35 – Centro, Sete Barras/SP - CEP: 11910-000

Esgotada a capacidade de coleta do veículo, o caminhão deverá dirigir-se, para a descarga dos resíduos nas caçambas dispostas no Transbordo Municipal localizado na Estrada do Areadinho na altura do Km 2.5.

Os caminhões de coleta da CONTRATADA somente serão autorizados a descarregar no Transbordo Municipal se devidamente cadastrados junto à SECRETARIA DE PLANEJAMENTOS, OBRAS E PROJETOS e as cargas compatíveis para o descarte.

A CONTRATADA deverá obedecer às normas de conduta, espécie e procedimentos operacionais determinados pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTOS, OBRAS E PROJETOS, no que se refere a procedimentos de descarte junto ao Transbordo Municipal.

A CONTRATADA deverá realizar, as suas expensas, e disponibilizar a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTOS**, OBRAS E PROJETOS os seguintes estudos

- Classificação dos resíduos sólidos coletados, conforme as Mrs. 10.004, 10.005, 10.006 e 10.007 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A classificação dos resíduos sólidos deverá ser setorizada obedecendo às áreas definidas pelo Plano de Trabalho da Coleta Manual e outras que porventura venham a ser criadas.
- A caracterização dos resíduos sólidos domiciliares deverá refletir a geração heterogênea dos resíduos coletados por classe social e por região e, para que a caracterização seja representativa, a CONTRATADA deverá elaborar um plano de coleta de amostras, a ser submetido à SECRETARIA DE PLANEJAMENTOS, OBRAS E PROJETOS e aprovado.
- Pesquisa de opinião pública a respeito da qualidade dos serviços prestados e de acordo com metodologia apresentada pela Contratante, devidamente aprovada pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTOS, OBRAS E PROJETOS. A Pesquisa deverá apresentar inclusive os percentuais de cada reclamação, com o objetivo de possibilitar a aplicação das respectivas medidas corretivas. Para este serviço, que resultará na coleta de até 240 t/mês durante o

Página 3 de 20



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CNPJ: 46.587.275/0001-47 Rua: José Lopes, 35 – Centro, Sete Barras/SP - CEP: 11910-000

prazo contratual, a CONTRATADA deverá mobilizar equipes padrão compostas por, no mínimo, 02 (dois) coletores e 01 (um) motorista, acompanhados de 01 (um) caminhão coletor compactador podendo ser equipado com limite de no mínimo 7 m³ (podendo ser de 19 m²), e obrigatoriamente munidos de ferramentas adequadas, como vassoura e pá e demais recursos provisionados conforme o Anexo I.

Além das equipes também participarão deste serviço profissionais nas funções de encarregado e auxiliar administrativo. Fica a CONTRATADA obrigada a observar, no dimensionamento da guarnição, essa composição mínima da equipe deste serviço.

O serviço de coleta manual será executado em todas as áreas, vias e logradouros públicos oficiais abertos à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato, respeitando as frequências e os horários estipulados para cada local específico. Nos períodos de chuva e condições climáticas adversas e, sobretudo nos locais de difícil acesso, a CONTRATADA deverá manter o atendimento do serviço de forma alternativa com o objetivo de manter o padrão de qualidade aceitável.

A execução do serviço consiste em seu planejamento e execução, sendo necessário o cumprimento das etapas descritas nos itens 1.2 e 1.3.

2.2. Planejamento e Metodologia de execução dos Serviços de Coleta Regular Domiciliar:

A CONTRATADA deverá elaborar e cumprir o Plano de Trabalho contendo:

- a) Métodos a empregar,
- b) mapas:
- c) setores;
- d) frequências;
- e) Itinerários,
- f) programação de execução e dimensionamentos;
- g) galão de obra necessária

Página 4 de 20



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CNPJ: 46.587.275/0001-47 Rua: José Lopes, 35 – Centro, Sete Barras/SP - CEP: 11910-000

Sendo que todos os itens deverão ser apresentados e aprovados pela municipalidade.

O Plano de Trabalho deverá ter no mínimo os seguintes itens:

- Descrição da organização técnico-administrativa da empresa,
- Procedimento sistêmico do serviço de coleta de resíduos domiciliares comuns, recicláveis;
  - Procedimento sistêmico de gerenciamento;
  - Organograma da empresa;
  - Demonstração do sistema de gerenciamento;
- Plano de caracterização dos resíduos sólidos urbanos com introdução definições, plano de caracterização da composição dos resíduos sólidos domiciliares e considerações sobre os componentes perigosos nos resíduos sólidos urbanos:
  - Roteiro da coleta:
- Plano de manutenção/substituição de caminhões, máquinas e equipamentos com descrição do serviço e das instalações;
- Plano de medicina, higiene e segurança do trabalho com introdução à segurança e saúde ocupacional, importância da segurança do trabalho, especificações e relação dos equipamentos de segurança e proteção individual – EPI

O Plano deverá ser apresentado em mapa digitalizado e impresso em 2 (duas) vias, na escala 1:1.000 contendo: demarcação dos setores, número, frequência e turno de coleta. Também deverá apresentá-lo impresso e encadernado, em formato A4, em 2 (duas) vias, com as seguintes informações individualizadas para cada setor demarcação em mapa com escala que permita a boa compreensão dos dados como número, frequência, horário, período, bairro, descritivo da delimitação e descritivo do itinerário.

Em caso de atendimento de prazo deverão ser apresentadas plantas referentes somente as rotas que passaram por alterações, caso contrário

Página 5 de 20



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CNPJ: 46.587.275/0001-47 Rua: José Lopes, 35 – Centro, Sete Barras/SP - CEP: 11910-000

a necessidade será suprida por declaração de CONTRATADA afirmando não haver alterações no Plano, a Prefeitura reserva-se o direito de solicitar, a qualquer momento, alterações no plano de trabalho ao seu critério. O novo plano, depois de aceito, deverá ser implantado no máximo em 15 (quinze) dias.

É atribuição da Contratada executar o plano aprovado, dando ciência prévia dos locais, dias e horários em que o serviço será executado a todos os munícipes, através de impresso, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pela Prefeitura.

Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos resultantes desta obrigação.

No caso de a Prefeitura exigir complemento ao Plano de Trabalho, a Contratada deverá apresentá-lo para aprovação no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da ordem de serviço, contendo, se necessário, métodos a empregar, mapas, setores, frequências, itinerários, programação de execução, dimensionamentos e mão de obra necessária.

Para elaboração e apresentação do Plano de Trabalho, bem como a manutenção regular dos serviços, a proponente deverá seguir as determinações e especificações técnicas deste Edital, para os serviços, a proponente deverá seguir as determinações e especificações técnicas deste Edital, para os serviços de Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos até o local de destino final.

- 3. DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- 3.1. Coleta Regular de Resíduos Sólidos

Página 6 de 20



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CNPJ: 46.587.275/0001-47 Rua: José Lopes, 35 – Centro, Sete Barras/SP - CEP: 11910-000

A coleta regular deverá atender todo o município e apresentar frequência, de segunda, quarta e sexta-feira, na área urbana do município, e as quintas-feiras nos bairros Barra do Ribeirão e Itopamirim, nos períodos diurnos e/ou noturnos, a critério da CONTRATANTE, conforme Anexo I Mapa Setorização.

A Contratada deverá, através da coleta regular domiciliar, recolher todos os resíduos especificados, desde que comportados nas embalagens ou nos recipientes de padrão do município. Quando os resíduos não estiverem acondicionados em embalagens e recipientes de padrão, ou quando o volume de resíduos for excessivo por ponto de coleta, a CONTRATADA deverá enviar comunicação à SECRETARIA DE PLANEJAMENTOS, OBRAS E PROJETOS, para providências cabíveis nos termos e normas da Prefeitura.

Não será compreendida na conceituação de resíduos sólidos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas ou privadas e resíduos industriais, materiais recicláveis, volumosos e resíduos de poda de árvore. Nestes casos existem destinos cabíveis nos termos e normas da Prefeitura.

Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas, pelo que o serviço poderá ser a critério da Prefeitura, sustado nos feriados civis e religiosos, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento ao disposto na legislação trabalhista, ou outros dispositivos legais, como decorrência dessa exigência.

A coleta domiciliar poderá ser realizada apenas duas vezes por semana em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia da Prefeitura, por oficio.

A CONTRATADA indicará os pontos de atenção especial por escrito com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas.

A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato,

Página 7 de 20



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CNPJ: 46.587.275/0001-47 Rua: José Lopes, 35 – Centro, Sete Barras/SP - CEP: 11910-000

desde que acessíveis aos caminhões em marcha reduzida. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pela Prefeitura.

Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais ou por outra ocorrência prevista neste Edital e seus Anexos, poderá a Prefeitura determinar à CONTRATADA que aumente o número de caminhões coletores da sua frota, assim como o pessoal, proporcionalmente.

A CONTRATADA deverá se necessária, mediante determinação expressa da Prefeitura, remanejar os circuitos de coleta, devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores para que mantenha os serviços sempre adequados.

Os resíduos depositados nas vias em recipientes pelos munícipes, que tenham tombado ou caldo durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos pelos coletores.

O serviço de coleta deve obedecer às frequências e aos períodos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Sete Barras, que poderão sofrer alterações ao longo do prazo de vigência, se isto se mostrar conveniente ao atendimento da população, empregando caminhões e veículo com baixo ruido, visando ao respeito à Lei Municipal nº 670/2006 que dispõe sobre o controle e o combate à poluição sonora no âmbito do Município de Sete Barras.

#### 3.2. Limpeza dos Contêineres

Os contêineres deverão ser recolhidos ao canteiro central da contratada e higienizados manualmente e novamente dispostos nos pontos originais de coleta.

Esta lavagem deverá ser feita com uso de produtos desengordurantes e bactericidas devendo seu descarte ser efetuado em local adequado.

Página 8 de 20



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CNPJ: 46.587.275/0001-47 Rua: José Lopes, 35 – Centro, Sete Barras/SP - CEP: 11910-000

A periodicidade da lavagem e higienização desses contêineres deverá obedecer às demandas sanitárias a ser definida pela contratada sendo que a frequência de lavagem não pode ser superior a 15 dias haja vista, que o recipiente armazena material orgânico que pode atrair vetores não desejáveis.

Os contêineres com capacidade volumétrica de 1,0 m³ deverão ser utilizados para a armazenagem e coleta de resíduos sólidos domiciliares dentro do Município de Sete Barras.

# 3.3. Transporte dos resíduos até o destino final (Transbordo Municipal)

Os resíduos coletados nos feriados deverão ser levados ao Transbordo Municipal assim que o mesmo iniciar a operação.

É proibido utilizar o sistema de redução para a coleta de lixo, ou seja, acumular o material em vias públicas para posterior recolhimento. Os resíduos sólidos deverão ser recolhidos simultaneamente à passagem do veículo destinado para tal.

A CONTRATANTE deverá recolher, obrigatoriamente, todos os resíduos sólidos domiciliares, sejam quais forem os recipientes utilizados, competindo-lhe avisar os munícipes quanto às exigências legais para adoção dos recipientes padronizados pelo CONTRATANTE

Ocorrendo o uso de recipiente inadequado e persistindo a infração depois de 03 avisos consecutivos por parte da contratada, esta deverá comunicar a SECRETARIA DE PLANEJAMENTOS, OBRAS E PROJETOS, por escrito, para expedição de competente notificação e providências cabíveis,

Não será permitido que os coletores arremessem os recipientes ou os sacos de resíduos de um para o outro coletor ou de volta ao passeio público, devendo os mesmos retirar os resíduos de via e levar até o caminhão de coleta, assim como os recipientes vazios deverão ser reposicionados em suas posições de origem, em pé e com a respectiva tampa.

Página 9 de 20



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CNPJ: 46.587.275/0001-47 Rua: José Lopes, 35 – Centro, Sete Barras/SP - CEP: 11910-000

Em caso de greve dos funcionários ou qualquer outra interrupção, a contratada deverá tomar as providências necessárias para a realização da coleta, ficando sujeita às penalidades previstas no caso de não realização dos serviços que são classificados como essenciais.

Todos os caminhões automotores e de fiscalização deverão possuir sistema de radiocomunicação com sua base e apresentar a indicação de um telefone para permitir à população a comunicação com a empresa sem custo.

Caso ocorra o derramamento de chorume ou qualquer espécie de resíduo que comprometa a limpeza e a higiene de uma via pública, a contratada deverá providencias a lavagem e a desinfecção do local, no prazo máximo de 2 duas horas após a ocorrência, independentemente de haver comunicação pela fiscalização.

Em locais e nos horários de trabalho especificados, deverão comparecer os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como os caminhões coletores suficientes (incluindo reserva técnica) para o recolhimento dos resíduos resultantes da realização dos serviços.

Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela contratada para destino final no Transbordo Municipal.

O pagamento será por medição do serviço realizado.

O Anexo I apresenta os locais e frequências de execução da coleta domiciliar indicada para o Município de Sete Barras.

#### 4. CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Deverá ser apresentada para a prestação dos serviços uma frota composta por, no mínimo, 01 caminhão com caçamba coletora-compactadora, com capacidade mínima de 7m³, 15m² ou de 19m² de resíduos, de carregamento traseiro, devidamente vedado para evitar despejo de resíduos nas vias públicas, providas de reservatório para acondicionamento dos líquidos percolados,

Página 10 de 20



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CNPJ: 46.587.275/0001-47 Rua: José Lopes, 35 – Centro, Sete Barras/SP - CEP: 11910-000

suportes para pá e vassoura que são equipamentos obrigatórios, basculamento mecânico, sinalização luminosa intermitente para uso noturno, sinalização sonora intermitente para uso na marcha-ré. Também deverá ser considerado mais 01 caminhão com as mesmas características anteriores para fins de reserva técnica. A mobilização de caminhões coletores para prestação do serviço descrito no presente item totaliza 03 caminhões.

Cada compactador deverá estar em conformidade a legislação vigente.

Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com preocupação esvaziá-los completamente, com cuidados necessários para não os danificar e evitar a queda do lixo nas vias públicas;

### 4.1. Descrição dos Caminhões

As marcas, os modelos, e outras características não especificadas neste edital dos caminhões e equipamentos, ficam a critério da contratada, desde que no mínimo atenda e respeite as seguintes condições:

- a) As caçambas deverão ser formadas de modo a evitar despejo de resíduos nas vias públicas, providas de sistema de esvaziamento e descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento e serem dotadas de suporte para pá e vassouras;
- b) Os caminhões e equipamentos deverão ter idade de no mínimo 0 anos até 5 anos;
- c) Quando os equipamentos não forem de propriedade da proponente, deverá ser anexado o compromisso hábil, entre a proponente, o vendedor, o cedente ou locador, devidamente registrado em cartório de Títulos e Documentos, em que conste a Declaração Formal das partes, de que os equipamentos objeto do compromisso estarão disponíveis e vinculados ao contrato, sob as penas cabíveis.

## 4.2. Relação mínima de caminhões e equipamentos

Página 11 de 20



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CNPJ: 46.587.275/0001-47 Rua: José Lopes, 35 – Centro, Sete Barras/SP - CEP: 11910-000

 01 unidade: Caminhão Semi pesado equipado com caçamba coletora compactadora e braço mecanizado para coleta mecanizada (lifit), com capacidade mínima de 7m², 15m² ou 19m².

Os caminhões deverão receber adesivo da empresa com a descrição "a serviço da Prefeitura Municipal de Sete Barras e logo indicado pela administração.

A Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir a troca dos equipamentos que não atenda as exigências dos serviços que esteja danificado.

Os caminhões deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura.

A pintura dos caminhões, adesivação e equipamentos deverão ser feita de acordo com as cores e dizeres padrões a serem determinados, entre a Prefeitura e a contratada. Estas adequações terão um prazo mínimo de 60 dias, a contar da solicitação, para atender aos padrões estabelecidos de pintura.

Os caminhões compactadores deverão ser adesivados com arte do programa municipal de coleta sob responsabilidade da contratada a arte e a adesivação, conforme modelo indicado pela Secretaria de Planejamentos, Obras e Projetos.

Os caminhões e equipamentos deverão ser mantidos em prefeitas condições de operação, incluindo:

- a) Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro, tacógrafo, equipamento de rastreamento e equipamento de sinalização;
- b) Perfeito estado de conservação da pintura;
- c) Limpeza geral.

## INSTALAÇÕES

Página 12 de 20



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CNPJ: 46.587.275/0001-47 Rua: José Lopes, 35 – Centro, Sete Barras/SP - CEP: 11910-000

A contratada deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional compatíveis com o número de empregados.

A contratada deverá dispor de sistema de atendimento aos munícipes com telefone próprio, fixo e local, com emissão de protocolo de atendimento para receber reclamações e solicitações de serviços. Deverá ser entregue uma listagem contendo todas as reclamações recebidas através desse sistema e seus devidos encaminhamentos e soluções juntamente com a medição mensal através de relatório especifico.

A contratada deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de deus caminhões e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pela Prefeitura.

Quando o imóvel for de propriedade da contratada, esta deverá declarar, formalmente, a sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, sob as penas cabíveis, juntando título de domínio.

Quando o imóvel não for de propriedade da contratada, deverá ser anexado compromisso hábil entre o cedente ou locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, onde conste declaração formal do cedente ou locador, de que tal imóvel está disponível e vinculado ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

## PESSOAL

Competirá a contratada a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

Página 13 de 20



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CNPJ: 46.587.275/0001-47 Rua: José Lopes, 35 – Centro, Sete Barras/SP - CEP: 11910-000

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os que são cuidadosos atenciosos e educados com o público.

A Prefeitura terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 horas, de todo o empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na justiça, a contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da contratante, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos empregados da contratada ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos servicos.

A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizado e asseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, colete refletores, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.

## FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Prefeitura, que exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

A contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Prefeitura das infrações,

Página 14 de 20



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CNPJ: 46.587.275/0001-47 Rua: José Lopes, 35 – Centro, Sete Barras/SP - CEP: 11910-000

como casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por oficio. Na hipótese de a contratada se negar a assinar o recebimento do oficio no competente livro de controle, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

A contratada obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

## 8. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

A empresa contratada deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação especifica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do artigo 71, da Lei Federal 8.666/93, com alterações subsequentes.

A empresa contratada deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normais legais pertinentes, bem como de conformidade com o Manual de EPIs disponibilizados pelo contratante, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução do objeto contratado.

A contratada deverá treinar seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

O EPI fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação da empresa contratada.

Página 15 de 20



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CNPJ: 46.587.275/0001-47 Rua: José Lopes, 35 – Centro, Sete Barras/SP - CEP: 11910-000

A empresa contratada, em qualquer hipótese, não se eximira da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, NRs nº 01 a 28 e em especial as NRs de nº 04, 05, 06, 10 e 18.

A empresa contratada, não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Serão observadas pela empresa contratada, todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78-Lei nº 6.514 de 22/12/77.

A empresa contratada deverá possuir profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

O contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme o contido no subitem 8.7 supra, estando autorizada a interditar os serviços ou parte desses em caso do não cumprimento das exigências em Lei. Essas paralisações se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços contratados.

A empresa contratada deverá providenciar de imediato o cumprimento das exigências do contratante. Para casos específicos, em que a fiscalização conceder prazos de 48 horas para deferimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar a 15 dias para atendimento completo.

Esgotado o prazo descrito no item anterior, o contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da empresa, às

Página 16 de 20



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CNPJ: 46.587.275/0001-47 Rua: José Lopes, 35 – Centro, Sete Barras/SP - CEP: 11910-000

despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas nestas Condições de Contrato, inclusive sua rescisão.

Caberá à empresa contratada, solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização e pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal, em casos de acidentes de serviços e ou bens de terceiros, para que seja providenciada a perícia necessária.

Antes de iniciar os serviços objeto desta contratação, a empresa contratada deverá obrigatoriamente, apresentar ao Gestor do Contrato, o qual encaminhará ao Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal, fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal:
- b) PPRA NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industria da Construção);
- c) PCMSO NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
  - d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- e) Ordens de Serviço sobre Segurança e Medicina do Trabalho específica para o Objeto desta contratação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras assinada pelo mesmo), conforme item 7.7 da NR 1:
- f) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 horas, conforme previsto no item 18.28 da NR 18;
- g) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador,
- h) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico das obras, Engenheiro de Segurança, Técnico de

Página 17 de 20



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CNPJ: 46.587.275/0001-47 Rua: José Lopes, 35 — Centro, Sete Barras/SP - CEP: 11910-000

Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.;

- a. Comprovação de que o Técnico de Segurança do Trabalho pertence ao Quadro Próprio da empresa;
- i) Durante a execução dos serviços contratados, a empresa contratada deverá, quando for o caso, apresentar ao Gestor do Contrato, o qual encaminhará ao Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal, fotocópia dos seguintes documentos:
  - a. Em caso de acidente de trabalho, a empresa contratada deverá apresentar a Fiscalização competente, no prazo máximo de 24 horas, após a ocorrência cópia da CAT-Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
  - No caso de acidente grave ou fatal a empresa contratada deverá informar imediatamente a ocorrência ao Gestor do Contrato e ao Setor de Segurança do Trabalho.
- j) Mensalmente a empresa contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:
  - a. Relatório Estatístico de Acidentes do Trabalho;
  - b. Declaração de ausência de acidentes de trabalho:
  - c. Relação de funcionários;
  - d. Número de cursos/treinamentos realizados
  - e. Composição do SESMT e da CIPA (se for o caso)

A não apresentação dos documentos elencados impossibilitará o pagamento das medições em curso.

A empresa contratada deverá apresentar todos os documentos elencados acima ao Gestor do Contrato, o qual encaminhará ao Setor de

Página 18 de 20



Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete B arras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CNPJ: 46.587.275/0001-47 Rua: José Lopes, 35 – Centro, Sete Barras/SP - CEP: 11910-000

Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal com a finalidade de obter a autorização prévia do contratante. Caso contrário, a contratada não poderá iniciar os serviços nas dependências dos próprios municipais, sobre risco de fiscalização de órgãos competentes.

## 9. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão medidos unitariamente de acordo com os serviços executados ou resíduos coletados sempre de acordo com o Edital e conforme as unidades apontadas na planilha do Anexo II e mapa de coleta.

Os serviços executados serão apurados num boletim diário, assinado pelos representantes da Administração Municipal e da Contratada, e este boletim servirá de base para proceder ao cálculo da remuneração.

A contratada enviará requerimento em modelo apropriado, acompanhado da relação diária das coletas efetuadas e demais serviços realizados, um resumo dos boletins diários, devidamente atestados pela Administração Municipal da realização da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

A medição deverá ser acompanhada de relatório mensal contendo todas as ocorrências, reclamações, soluções dadas, solicitações verbais e por escritas que não sejam vindas da secretaria responsável, etc. A não apresentação de tal relatório impossibilitará a liberação da medição para pagamento.

## 10. QUANTITATIVOS

A proponente deverá considerar, para a elaboração da Proposta de Preços, os quantitativos estabelecidos na planilha seguinte:

	PLA	NILHA DE QUANTIDADES		
ITEM		<b>SERVIÇO</b>	UNID.	QUANT.
	1	Coleta de Resíduos		

Página 19 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 - Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CNPJ: 46.587.275/0001-47 Rua: José Lopes, 35 – Centro, Sete Barras/SP - CEP: 11910-000

1.1	Equipe de coleta de lixo (conforme anexo I do termo de referência)	Mês	1
	r do torrio do referencia,		

Integra este termo de Referência os anexos abaixo, que serão devidos na execução do contrato (trata-se de modelos a serem utilizados pela empresa vencedora do certame quando da execução contratual).

- a) Relação de empregados;
- b) Termo Declaratório do PPP;
- c) Programa de treinamentos e palestras de segurança e saúde do Trabalho;
- d) Relação de cargo função X EPI.

#### COMPOSIÇÃO DE EQUIPE 11.

Auxiliar Administrativo = 1 unidade

Encarregado = 1 unidade

Motorista (Caminhão coletor conforme item 4) = 1 unidade

Coletor de lixo domiciliar = 2 unidades

#### COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO 12.

ANEXO I

Sérgio Ricardo Muniz

Secretário de Planejamento, Obras e Projetos

Página 20 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CNPJ N° 46.587.275/0001-74

		" ANEX					
	COMPOSIÇ	ÃO DE PRE	O UNITÁR	RIO			
Objeto:	EXECUÇÃO DA COLETA DE LIXO	DOMICILIAR	NOS BAIRR	OS D	A SEDE MUNICIPA	LEB	AIRROS
	BARRA DO RIBEIRÃO DA SERRA						
Local:	Bairros da sede municipal, Barra do	Ribeirão da S	erra e Itopar	nirim			
	OURTO COM MÃO DE ODRA DID						
1	CUSTO COM MÃO DE OBRA DIR	ETA					
1.1	Auxiliar Administrativo	11-11-1-	0		December 11-24	_	
	Itens	Unidade	Quant.		Preço Unit.		ub Total
	Salário Base	Horas %	220,00	_		R\$	2.200,00
	Adicional Insalubridade		- 4.00	-	500.44	R\$	
	Vale-Refeição soma	Unidade	1,00	R\$	532,44 12.42	R\$ R\$	532,44 2.732,44
	Encargos Sociais	%	76.00	IΛΦ	12,42	R\$	2.732,44
	Total por auxiliar administrativo	76	76,00			R\$	4.809,09
	Total do setor	Homem	1.00	R\$	4.809,09	R\$	4.809,09
	Total do setor	nomem	1,00	ĽΦ	4.009,09	ĽΦ	4.609,09
1.2	Encarregado						
1,2	Itens	Unidade	Quant.	Г	Preço Unit.	-	ub Total
	Salário Base	Horas	220.00		rieço onic	R\$	2.500,00
	Adicional Insalubridade	%	220,00			R\$	2.300,00
	Vale-Refeição	Unidade	1,00	R\$	532,44		532,44
	soma	Officac	1,00	R\$	13,78	R\$	3.032,44
	Encargos Sociais	%	76,00	114	15,70	R\$	2.304,65
	Total por encarregado	/0	70,00			R\$	5.337,09
	Total do setor	Homem	1,00	R\$	5.337,09	R\$	5.337,09
	Total do Soloi	Homem	1,00	114	0.007,00	IΛΨ	0.007,00
1.3	Motorista (Caminhão Coletor Cor	mpactador)					
	Itens	Unidade	Quant.		Preço Unit.	S	ub Total
	Salário Base	Horas	220		,	R\$	2.300,00
	Adicional Insalubridade	%	0,40			R\$	564,80
	Vale-Refeição	Unidade	1,00	R\$	532,44	R\$	532,44
	soma		•	R\$	15,44	R\$	3.397,24
	Encargos Sociais	%	76,00			R\$	2.581,90
	Total por motorista					R\$	5.979,14
	Total do setor	Homem	1,00	R\$	5.979,14	R\$	5.979,14
	•		-				
1.4	Coletor de lixo domiciliar						
	Itens	Unidade	Quant.		Preço Unit.	S	ub Total
	Salário Base	Horas	220			R\$	1.550,00
	Adicional Insalubridade	%	0,40			R\$	564,80
	Vale-Refeição	Unidade	1,00	R\$	532,44	R\$	532,44
	soma					R\$	2.647,24
	Encargos Sociais	%	76,00			R\$	2.011,90
	Total por coletor					R\$	4.659,14
	Total do setor	Homem	2,00	R\$	4.659,14	R\$	9.318,28
		TOTAL DO CL	ISTO COM	MÃO	DE ORDA DIDETA	Dê	25 442 62
		TOTAL DO CU	STO COM I	MAU	DE OBRA DIRETA	R\$	25.443,62
2	CUSTOS COM MATERIAIS INDIR	ETOS					
2.1	Cesta básica						
	Itens	Unidade	Quant.		Preço Unit.	S	ub Total





PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CNPJ N° 46.587.275/0001-74

	1						
	Cesta básica auxiliar administrativo	Unidade	1.00	R\$	230.00	R\$	230,00
	Cesta básica encarregado	Unidade	1,00	R\$	230,00	R\$	230,00
	Cesta básica motorista	Unidade	1,00	R\$	230,00	R\$	230,00
	Cesta básica coletor	Unidade	2,00	R\$	230,00	R\$	460,00
	Total do efetivo		_,			R\$	1.150,00
2.2	Equip. Segurança Vestuário						
	Itens	Unidade	Quant.		Preço Unit.		ub Total
	Protetor Solar	U/m	1,00	R\$	25,00	R\$	25,00
	Calça	U/m	0,25	R\$	75,00	R\$	18,75
	Camisa	U/m	0,50	R\$	75,00	R\$	37,50
	Boné	U/m	0,25	R\$	20,00	R\$	5,00
	Luva	U/m	1,00	R\$	15,00	R\$	15,00
	Capa de Chuva	U/m	0,25	R\$	25,00	R\$	6,25
	Calçado	U/m	0,25	R\$	75,00	R\$	18,75
	Total por funcionário					R\$	126,25
	Total do efetivo		4,00	R\$	126,25	R\$	505,00
	TO	TAL DO CU	ISTO COM I	MATE	RIAIS INDIRETOS	R\$	1.655,00
3	CUSTO FIXO COM CAMINHÃO COL	ETOD COM	DACTADOR	•			
3.4	III)enreciação do veiculo e amortizad	eão do canit	al investido				
3.1	Depreciação do veículo e amortizaç Item				Preco Unit.	Si	ub Total
3.1	Item	unidade	Quant.		Preço Unit.		ub Total
3.1	Item Depreciação do veículo por mês				Preço Unit. 390.000,00	SI R\$	
3.1	Item	unidade %	Quant. 1,40	R\$	390.000,00	R\$	5.460,00
3.1	Item  Depreciação do veículo por mês  Recuperação de capital investido por mês	unidade	Quant.	R\$			5.460,00 3.120,00
3.1	Item  Depreciação do veículo por mês  Recuperação de capital investido por	unidade %	Quant. 1,40	R\$	390.000,00	R\$	5.460,00 3.120,00
3.1	Item  Depreciação do veículo por mês  Recuperação de capital investido por mês	unidade %	Quant. 1,40	R\$	390.000,00	R\$	ub Total 5.460,00 3.120,00 8.580,00
	Item  Depreciação do veículo por mês  Recuperação de capital investido por mês  Total por mês	unidade %	Quant. 1,40	R\$	390.000,00	R\$ R\$ R\$	5.460,00 3.120,00
	Item  Depreciação do veículo por mês  Recuperação de capital investido por mês  Total por mês  Impostos e Seguros	unidade % %	Quant. 1,40 0,80	R\$	390.000,00 390.000,00	R\$ R\$ R\$	5.460,00 3.120,00 8.580,00 ub Total
	Item  Depreciação do veículo por mês  Recuperação de capital investido por mês  Total por mês  Impostos e Seguros  Item	unidade % % Unid.	Quant. 1,40 0,80 Quant.	R\$	390.000,00 390.000,00 Preço Unit.	R\$ R\$ R\$	5.460,00 3.120,00 8.580,00
	Item  Depreciação do veículo por mês Recuperação de capital investido por mês Total por mês  Impostos e Seguros Item IPVA (1 ano) Seguro obrigatório (1 ano)	unidade % % Unid. % Unid.	Quant. 0,80 Quant. 1,50 1,00	R\$ R\$ R\$	390.000,00 390.000,00 Preço Unit. 300.000,00 8,00	R\$ R\$ R\$ R\$	5.460,00 3.120,00 8.580,00 ub Total 4.500,00 8,00
	Item  Depreciação do veículo por mês Recuperação de capital investido por mês Total por mês  Impostos e Seguros Item IPVA (1 ano) Seguro obrigatório (1 ano) Seguro danos para terceiros (1 ano)	unidade % % Unid.	Quant. 1,40 0,80 Quant. 1,50	R\$ R\$	390.000,00 390.000,00 Preço Unit. 300.000,00	R\$ R\$ R\$ R\$	5.460,00 3.120,00 8.580,00 ub Total 4.500,00 8,00
	Item  Depreciação do veículo por mês Recuperação de capital investido por mês Total por mês  Impostos e Seguros Item IPVA (1 ano) Seguro obrigatório (1 ano)	unidade % % Unid. % Unid.	Quant. 0,80 Quant. 1,50 1,00	R\$ R\$ R\$	390.000,00 390.000,00 Preço Unit. 300.000,00 8,00	R\$ R\$ R\$ R\$	5.460,00 3.120,00 8.580,00 ub Total 4.500,00 8,00
	Item  Depreciação do veículo por mês Recuperação de capital investido por mês Total por mês  Impostos e Seguros Item IPVA (1 ano) Seguro obrigatório (1 ano) Seguro danos para terceiros (1 ano) Total do custo por mês	unidade % % Unid. % Unid. Unid. Unid.	Quant. 0,80 Quant. 1,50 1,00	R\$ R\$ R\$ R\$	390.000,00 390.000,00 Preço Unit. 300.000,00 8,00 1.850,00	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	5.460,00 3.120,00 8.580,00 ub Total 4.500,00 8,00 1.850,00 529,83
	Item  Depreciação do veículo por mês Recuperação de capital investido por mês Total por mês  Impostos e Seguros Item IPVA (1 ano) Seguro obrigatório (1 ano) Seguro danos para terceiros (1 ano)	unidade % % Unid. % Unid. Unid. Unid.	Quant. 0,80 Quant. 1,50 1,00	R\$ R\$ R\$ R\$	390.000,00 390.000,00 Preço Unit. 300.000,00 8,00 1.850,00	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	5.460,00 3.120,00 8.580,00 ub Total 4.500,00 8,00 1.850,00 529,83
3.2	Item  Depreciação do veículo por mês Recuperação de capital investido por mês Total por mês  Impostos e Seguros Item IPVA (1 ano) Seguro obrigatório (1 ano) Seguro danos para terceiros (1 ano) Total do custo por mês	Unid. % Unid. % Unid. COM CAMI	Quant. 0,80 Quant. 1,50 1,00 NHÃO COLI	R\$ R\$ R\$ R\$	390.000,00 390.000,00 Preço Unit. 300.000,00 8,00 1.850,00	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	5.460,00 3.120,00 8.580,00 ub Total 4.500,00 8,00 1.850,00 529,83
3.2	Item  Depreciação do veículo por mês Recuperação de capital investido por mês Total por mês  Impostos e Seguros Item IPVA (1 ano) Seguro obrigatório (1 ano) Seguro danos para terceiros (1 ano) Total do custo por mês  TOTAL DO CUSTO FIXO  CUSTO COM CONSUMO DE COMB	Unid. % Unid. % Unid. COM CAMI	Quant. 0,80 Quant. 1,50 1,00 NHÃO COLI	R\$ R\$ R\$ R\$	390.000,00 390.000,00 Preço Unit. 300.000,00 8,00 1.850,00	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	5.460,00 3.120,00 8.580,00 ub Total 4.500,00 8,00 1.850,00 529,83
3.2	Item  Depreciação do veículo por mês Recuperação de capital investido por mês Total por mês  Impostos e Seguros Item IPVA (1 ano) Seguro obrigatório (1 ano) Seguro danos para terceiros (1 ano) Total do custo por mês	Unid. % Unid. Unid. Unid. Unid.	Quant.  0,80  Quant.  1,50  1,00  1,00  NHÃO COLI	R\$ R\$ R\$ R\$	390.000,00 390.000,00 Preço Unit. 300.000,00 8,00 1.850,00	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	5.460,00 3.120,00 8.580,00 ub Total 4.500,00 8,00 1.850,00 529,83
3.2	Item  Depreciação do veículo por mês  Recuperação de capital investido por mês  Total por mês  Impostos e Seguros  Item  IPVA (1 ano)  Seguro obrigatório (1 ano)  Seguro danos para terceiros (1 ano)  Total do custo por mês  TOTAL DO CUSTO FIXO  CUSTO COM CONSUMO DE COMB  Caminhão Coletor Compactador  Itens	Unid. % Unid. % Unid. Unid. Unid.	Quant.  0,80  Quant.  1,50  1,00  1,00  NHÃO COLI	R\$ R\$ R\$ R\$	390.000,00 390.000,00 Preço Unit. 300.000,00 8,00 1.850,00	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	5.460,00 3.120,00 8.580,00 ub Total 4.500,00 8,00 1.850,00 529,83 9.109,83
3.2	Item  Depreciação do veículo por mês Recuperação de capital investido por mês Total por mês  Impostos e Seguros Item IPVA (1 ano) Seguro obrigatório (1 ano) Seguro danos para terceiros (1 ano) Total do custo por mês  TOTAL DO CUSTO FIXO  CUSTO COM CONSUMO DE COMB Caminhão Coletor Compactador Itens Extensão do percurso por mês	Unid. % Unid. Unid. Unid. Unid. Unid. Unid.	Quant.  0,80  Quant.  1,50  1,00  1,00  NHÃO COLI  OLEOS  Quant.  942,00	R\$ R\$ R\$ R\$	390.000,00 390.000,00 Preço Unit. 300.000,00 8,00 1.850,00 COMPACTADOR Preço Unit.	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	5.460,00 3.120,00 8.580,00 ub Total 4.500,00 8,00 1.850,00 529,83 9.109,83
3.2	Item  Depreciação do veículo por mês Recuperação de capital investido por mês Total por mês  Impostos e Seguros Item IPVA (1 ano) Seguro obrigatório (1 ano) Seguro danos para terceiros (1 ano) Total do custo por mês  TOTAL DO CUSTO FIXO  CUSTO COM CONSUMO DE COMB Caminhão Coletor Compactador Itens Extensão do percurso por mês Consumo diesel Km/Rodado	Unid. % Unid. % Unid. Unid. Unid. Unid.  COM CAMI	Quant.  1,40  0,80  Quant.  1,50  1,00  1,00  NHÃO COLI  OLEOS  Quant.  942,00  3,50	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	390.000,00  390.000,00  Preço Unit.  300.000,00  8,00  1.850,00  COMPACTADOR  Preço Unit.  5,65	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	5.460,00 3.120,00 8.580,00 ub Total 4.500,00 8,00 1.850,00 529,83 9.109,83
3.2	Item  Depreciação do veículo por mês Recuperação de capital investido por mês Total por mês  Impostos e Seguros Item IPVA (1 ano) Seguro obrigatório (1 ano) Seguro danos para terceiros (1 ano) Total do custo por mês  TOTAL DO CUSTO FIXO  CUSTO COM CONSUMO DE COMB Caminhão Coletor Compactador Itens Extensão do percurso por mês Consumo diesel Km/Rodado Consumo de óleo motor	Unid. % Unid. % Unid. Unid. Unid. Unid. Unid. UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	Quant.  1,40  0,80  Quant.  1,50  1,00  1,00  NHÃO COLI  OLEOS  Quant.  942,00  3,50  1,00	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	390.000,00  390.000,00  Preço Unit.  300.000,00  8,00  1.850,00  Preço Unit.  5,65  32,00	R\$	5.460,00 3.120,00 8.580,00 ub Total 4.500,00 8,00 1.850,00 529,83 9.109,83 ub Total 1.520,66 30,14
3.2	Item  Depreciação do veículo por mês Recuperação de capital investido por mês Total por mês  Impostos e Seguros Item IPVA (1 ano) Seguro obrigatório (1 ano) Seguro danos para terceiros (1 ano) Total do custo por mês  TOTAL DO CUSTO FIXO  CUSTO COM CONSUMO DE COMB Caminhão Coletor Compactador Itens Extensão do percurso por mês Consumo diesel Km/Rodado	Unid. % Unid. % Unid. Unid. Unid. Unid.  COM CAMI	Quant.  1,40  0,80  Quant.  1,50  1,00  1,00  NHÃO COLI  OLEOS  Quant.  942,00  3,50	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	390.000,00  390.000,00  Preço Unit.  300.000,00  8,00  1.850,00  COMPACTADOR  Preço Unit.  5,65	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	5.460,00 3.120,00 8.580,00 ub Total 4.500,00 8,00 1.850,00 529,83 9.109,83 ub Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000 licitação @setebarras.sp.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CNPJ N° 46.587.275/0001-74

	Total de consumo por veículo					R\$	1.680,
	TOTAL DO MÉS		1	$\vdash$		R\$	1.680,
	TOTAL DO MES	<u> </u>				ТΨ	1.000,
	TOTAL DO CUSTO	COM CONS	UMO DE CO	MBU:	STÍVEIS E ÓLEOS	R\$	1.680,
							,
5	CUSTO COM CONSUMO DE PNEU	S E CÄMAR	AS				
5.1	Caminhão Coletor Compactador						
	Itens	Unid.	Quant.		Preço Unit.	S	ub Total
	Pneu (+ 1 recapagem)	Unid.	6,00	R\$	2.300,00	R\$	13.800
	Vida útil por pneu (+ 1 recapagem)	Km	50000,00	R\$	13.800,00	R\$	0
	Custo mensal com pneus	km	942,00	R\$	0,28	R\$	259
	TOTAL DE CU	ETO COM	CONGLIMO	E DN	EUS E CÄMARAS	R\$	250
	TOTAL DE CO	STOCOMO	CONSUMO L	JE PN	IEUS E CAMARAS	КЪ	259
6	CUSTO COM CANTEIRO						
6.1	Canteiro						
	Itens	Unid.	Quant.		Preço Unit.	S	ub Total
	Escritório	unidade	1,00	R\$	1.500,00	R\$	1.500
	Material de escritório	unidade	1,00	R\$	150,00	R\$	150
	Água/Luz/Telefone	unidade	1,00	R\$	450,00	R\$	450
	Total por canteiro					R\$	2.100
		7	OTAL DE C	USTO	COM CANTEIRO	R\$	2.100
			OTAL DL C				
7	CUSTO TOTAL SEM CUSTO ADMIN					R\$	40.249
						R\$	40.249
7	CUSTO ADMINISTRATIVO	NISTRATIVO	, LUCRO E		STOS		
		Unid.	Quant.	IMPO	STOS  Preco Unit.	S	ub Total
	CUSTO ADMINISTRATIVO	NISTRATIVO	, LUCRO E		STOS		ub Total
	CUSTO ADMINISTRATIVO	Unid.	Quant.	IMPO	Preco Unit. 40.249,24	S R\$	ub Total 1.609
	CUSTO ADMINISTRATIVO	Unid.	Quant.	IMPO	STOS  Preco Unit.	S R\$	ub Total 1.609
8	CUSTO ADMINISTRATIVO Item	Unid.	Quant.	IMPO	Preco Unit. 40.249,24	S R\$	ub Total 1.609
	CUSTO ADMINISTRATIVO Item	Unid. %	Quant. 4,00	IMPO	Preco Unit. 40.249,24	S R\$	ub Total 1.609 1.609
8	CUSTO ADMINISTRATIVO Item	Unid. % TO	Quant. 4,00 TAL DE CUS	R\$	Preco Unit. 40.249,24 ADIMINISTRATIVO Preco Unit.	S R\$ R\$	ub Total 1.609 1.609 ub Total
8	CUSTO ADMINISTRATIVO Item	Unid. %	Quant. 4,00	IMPO	Preco Unit. 40.249,24	S R\$	ub Total 1.609 1.609 ub Total
8	CUSTO ADMINISTRATIVO Item	Unid. % TO	Quant. 4,00 TAL DE CUS	R\$	Preco Unit. 40.249,24  ADIMINISTRATIVO  Preco Unit. 40.249,24	S R\$ R\$	ub Total 1.609 1.609 ub Total 3.219
8	CUSTO ADMINISTRATIVO Item	Unid. % TO	Quant. 4,00 TAL DE CUS	R\$	Preco Unit. 40.249,24 ADIMINISTRATIVO Preco Unit.	S R\$ R\$	ub Total 1.609 1.609 ub Total 3.219
8	CUSTO ADMINISTRATIVO Item	Unid. % TO Unid. %	Quant. 4,00 TAL DE CUS Quant. 8,00	R\$	Preco Unit. 40.249,24  ADIMINISTRATIVO  Preco Unit. 40.249,24	S R\$ R\$	ub Total 1.609 1.609 ub Total 3.219
9	CUSTO ADMINISTRATIVO Item  LUCRO	Unid. % TO Unid. %	Quant. 4,00 TAL DE CUS Quant. 8,00	R\$	Preco Unit. 40.249,24  ADIMINISTRATIVO  Preco Unit. 40.249,24	\$ R\$ R\$ R\$	ub Total 1.609 1.609 ub Total 3.219
9	CUSTO ADMINISTRATIVO Item  LUCRO	Unid. % TO Unid. %	Quant. 4,00 TAL DE CUS Quant. 8,00	R\$	Preco Unit. 40.249,24  ADIMINISTRATIVO  Preco Unit. 40.249,24	\$ R\$ R\$ R\$ R\$	ub Total 1.609 1.609 ub Total 3.219 3.219 45.079
9	CUSTO ADMINISTRATIVO  Item  LUCRO  Item  CUSTO TOTAL MAIS CUSTO ADIM	Unid. % TO Unid. %	Quant. 4,00 TAL DE CUS Quant. 8,00	R\$	Preco Unit. 40.249,24  ADIMINISTRATIVO  Preco Unit. 40.249,24	\$ R\$ R\$ R\$ R\$	ub Total 1.609 1.609 ub Total 3.219 3.219 45.079
9	CUSTO ADMINISTRATIVO   Item  LUCRO   Item  CUSTO TOTAL MAIS CUSTO ADIM  CUSTO COM IMPOSTOS	Unid. % Unid. %	Quant. 4,00  TAL DE CUS  Quant. 8,00  O E LUCRO	R\$	Preco Unit. 40.249,24  ADIMINISTRATIVO  Preco Unit. 40.249,24  TOTAL DE LUCRO  Preco Unit. 51.904,60	\$ R\$ R\$ R\$ R\$	40.249 ub Total 1.609 1.609 ub Total 3.219 45.079 ub Total 2.595
9	CUSTO ADMINISTRATIVO   Item	Unid. %  Unid. %  INISTRATIV	Quant. 4,00  TAL DE CUS  Quant. 8,00  O E LUCRO	R\$	Preco Unit. 40.249,24  ADIMINISTRATIVO  Preco Unit. 40.249,24  TOTAL DE LUCRO  Preco Unit.	R\$  R\$  R\$  R\$	ub Total 1.609 1.609 ub Total 3.219 45.079 ub Total 2.595
9	CUSTO ADMINISTRATIVO   Item	Unid. % Unid. % INISTRATIV	Quant. 4,00  TAL DE CUS  Quant. 8,00  O E LUCRO  Quant. 5,00	R\$ R\$	Preco Unit. 40.249,24  ADIMINISTRATIVO  Preco Unit. 40.249,24  TOTAL DE LUCRO  Preco Unit. 51.904,60	R\$  R\$  R\$  R\$  R\$	ub Total 1.609 1.609 ub Total 3.219 45.079 ub Total 2.595 2.335
9	CUSTO ADMINISTRATIVO  Item  LUCRO  Item  CUSTO TOTAL MAIS CUSTO ADIM  CUSTO COM IMPOSTOS  Item  ISS  CSLL/IRPJ	Unid. % Unid. % INISTRATIV	Quant. 4,00  TAL DE CUS  Quant. 8,00  Quant. 5,00 4,50	R\$ R\$ R\$	Preco Unit. 40.249,24  ADIMINISTRATIVO  Preco Unit. 40.249,24  FOTAL DE LUCRO  Preco Unit. 51.904,60 51.904,60	R\$  R\$  R\$  R\$  R\$	ub Total 1.609 1.609 ub Total 3.219 45.079 ub Total 2.595 2.335 1.894
9	CUSTO ADMINISTRATIVO  Item  LUCRO Item  CUSTO TOTAL MAIS CUSTO ADIM  CUSTO COM IMPOSTOS  Item ISS CSLL/IRPJ PIS/COFINS	Unid. % Unid. % INISTRATIV	Quant. 4,00  TAL DE CUS  Quant. 8,00  O E LUCRO  Quant. 5,00 4,50 3,65	R\$ R\$ R\$	Preco Unit. 40.249,24  ADIMINISTRATIVO  Preco Unit. 40.249,24  FOTAL DE LUCRO  Preco Unit. 51.904,60 51.904,60	R\$  R\$  R\$  R\$  R\$	ub Total 1.609 1.609 ub Total 3.219 45.079 ub Total 2.595 2.335 1.894
9	CUSTO ADMINISTRATIVO  Item  LUCRO Item  CUSTO TOTAL MAIS CUSTO ADIM  CUSTO COM IMPOSTOS  Item ISS CSLL/IRPJ PIS/COFINS	Unid. % Unid. % INISTRATIV	Quant. 4,00  TAL DE CUS  Quant. 8,00  Quant. 5,00 4,50 3,65 13,15	R\$ R\$ R\$	Preco Unit. 40.249,24  ADIMINISTRATIVO  Preco Unit. 40.249,24  FOTAL DE LUCRO  Preco Unit. 51.904,60 51.904,60	R\$  R\$  R\$  R\$  R\$	ub Total 1.609 1.609 ub Total 3.219 45.079 ub Total 2.595 2.335 1.894 6.825
9	CUSTO ADMINISTRATIVO  Item  LUCRO Item  CUSTO TOTAL MAIS CUSTO ADIM  CUSTO COM IMPOSTOS  Item ISS CSLL/IRPJ PIS/COFINS	Unid. % Unid. % INISTRATIV	Quant. 4,00  TAL DE CUS  Quant. 8,00  Quant. 5,00 4,50 3,65 13,15	R\$ R\$ R\$	Preco Unit. 40.249,24  ADIMINISTRATIVO  Preco Unit. 40.249,24  OTAL DE LUCRO  Preco Unit. 51.904,60 51.904,60 51.904,60	R\$  R\$  R\$  R\$  R\$	ub Total 1.609 1.609 ub Total 3.219 45.079